

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2018, QUE ENTRE SI FAZEM, A EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO em liquidação E A TELEMEX TELEFONIA LTDA, CONFORME PROCESSO Nº 201800005010068.

CONTRATANTE: EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.812.554/0001-51, estabelecida em Goiânia GO, na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade CNH nº 02989542655, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado **CONTRATADA: TELEMEX TELEFONIA LTDA**, CNPJ sob nº 37.018.652/0001-63, com endereço na Rua Brasil, nº 108, Qd. 78, Lt. 22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-070, neste ato representada por seus sócios **MARIA JOSÉ ALVES MATIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 524658 SSP-GO e CPF nº 167.522.441-20, residente e domiciliada nesta Capital, e **JOVIANO MATIAS PRIMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 425.763, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o 5º (quinto) Termo Aditivo ao contrato firmado entre as partes em 25/06/2018, objeto do Processo nº 201800005010068, e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º, § 1º, do Decreto nº 9.659/2020, mantendo-se as demais Cláusulas do contrato originário nº 04/2018, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES - As partes concordam em prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato firmado, em que ora se adita para vigor até 10 de julho de 2023, com suporte no disposto no artigo 57, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/1993, passando a Cláusula Segunda a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO – O prazo de vigência e validade deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/07/2022 e findando-se 10/07/2023, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que

comunique à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, como também ser prorrogado por igual prazo, nos termos da legislação pertinente e em vigor, devendo haver expressa manifestação das partes neste sentido.”

(...).”

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o § Primeiro, da Cláusula Quinta, passando a ter a seguinte redação:


“Parágrafo Primeiro – Na oportunidade será designado por Portaria representante da Contratante, a ser devidamente indicado, podendo a qualquer momento ser determinado como representante outra pessoa, cuja substituição poderá ocorrer por simples correspondência dirigida à CONTRATADA. ”

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e termos do contrato originário, assim como, o valor contratado originalmente de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e em acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em 02 (dois) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 04 de julho de 2022.

Pela CONTRATANTE:

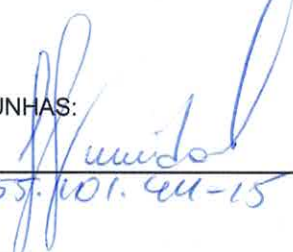

**EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em
liquidação**
Bruno Batista Silva
Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais
LIQUIDANTE

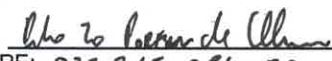
Pela CONTRATADA:


Telexmax Telefonica Ltda.
Maria José Alves Matias


Joviano Matias Primo

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 955.101.44-15

2. 
CPF: 023.345.081-52

PEDRO IVO BORGES DE OLIVEIRA